

LEI Nº 1.070, DE 26 DE JUNHO DE 2025.



Institui o mês Abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Abril Azul", dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá criar e dar publicidade em todos os meios de comunicação para conscientização da população, além de promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 4º Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês "Abril Azul".

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada no prazo de 30 dias pelo Chefe do Poder Executivo após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

[Download documento](#)